

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 149 – DOE – 03/08/21 - seção 1 – p.89

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY – FRANCO DA ROCHA

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III PORTARIA DT – CHJ Nº 022/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:

A edição do Decreto nº 49.343 de 24/01/2005, que dispõe sobre a Coordenadoria de Serviços de Saúde;
A Resolução CREMESP nº 114/05, que torna obrigatória a Comissão de Revisão de Óbitos em todos os Hospitais do Estado de São Paulo;

Que a Revisão dos Óbitos constitui-se em importante instrumento de controle da qualidade nas Instituições Hospitalares;

Que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina exige uma constante avaliação e revisão dos processos de trabalho;

Que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º – A Comissão de Revisão de Óbitos tem como objetivo/competência:

Analisar os óbitos em sua totalidade, os procedimentos e condutas profissionais, bem como a qualidade das informações dos Atestados de Óbito;

Avaliar os laudos das necrópsias realizadas, comparando-os com o quadro clínico do paciente;

Avaliar a qualidade da assistência prestada.

Artigo 2º – A Comissão de Revisão de Óbitos para a Enfermaria COVID-19, do Complexo Hospitalar do Juquery, fica constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS TITULARES:

Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico do Complexo Hospitalar do Juquery.

Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz, RG. 44.045.076-7 – Médico;

Veridiana Maria Silva Pinto, RG. 28.558.947-7, Enfermeira;

MEMBROS SUPLENTE:

Dr. Luis Henrique Bignotto, RG. 34.724.380-0, Médico;

Juliana Arantes Manha, RG. 33.937.140-7, Enfermeiro.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência do Samir Elias Zuri, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.

PORTARIA DT - CHJ Nº 023/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:

A edição do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde;

A Resolução CREMESP Nº 70/95, de 14 de novembro de 1995 e Resolução CFM Nº 1331/89;

A necessidade de verificação do padrão de atendimento para com o paciente do Complexo Hospitalar do Juquery, bem como, apreciar os resultados das diferentes condutas terapêuticas;

A necessidade de analisar e sugerir modificações nos impressos do prontuário do paciente e unificação dos mesmos;

Que a verificação de estatísticas constitui num instrumento de relevante valor técnico-científico institucional;

Considerando as questões de ordem técnica, administrativas e jurídico legais, guarda e conservação de prontuário médico;

RESOLVE:

Artigo 1º – A Comissão de Revisão de Prontuário do paciente, tem como objetivo/competência:

Proporcionar a melhoria no padrão de atendimento para com o paciente;
Analisar a eficiência do atendimento multiprofissional, sugerindo medidas para melhoria do padrão;
Orientar a atuação dos profissionais;
Consultar sempre que necessário especialista para esclarecimento da conduta aplicada.

Artigo 2º – A Comissão de Revisão de Prontuários Médicos da Enfermaria COVID-19 – CHJ, fica constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS TITULARES:

Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico do Complexo Hospitalar do Juquery.
Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz, RG. 44.045.076-7 – Médico;
Veridiana Maria Silva Pinto, RG. 28.558.947-7, Enfermeira;
Simone Aparecida Rodrigues, RG. 23.467.025-3, Diretor Técnico de Saúde I.

MEMBROS SUPLENTE:

Dr. Luis Henrique Bignotto, RG. 34.724.380-0, Médico;
Juliana Arantes Manha, RG. 33.937.140-7, Enfermeiro.
Cleide Regina de Medeiros, RG. 21.899.743-7, Oficial Administrativo;

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência do Samir Elias Zuri, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III PORTARIA DT – CHJ Nº 024/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:

A Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

Resolve:

Artigo 1º – Criar no âmbito deste Hospital, o Núcleo de Segurança do Paciente da Enfermaria COVID-19 do Complexo Hospitalar Juquery.

Artigo 2º – Constituir o Núcleo de Segurança do paciente (NSP) e nomear sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Artigo 3º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Artigo 4º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem o objetivo de formalizar ações a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os pacientes, como:

1. Identificar corretamente o paciente;
2. Melhorar a comunicação entre profissionais de saúde;
3. Melhorar segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos;
4. Realização de cirurgia segura em sítio cirúrgico, procedimento e paciente corretos;
5. Higienizar as mãos para evitar infecções;
6. Avaliar os pacientes em relação ao risco de queda e úlcera por pressão, estabelecendo ações preventivas.

Artigo 5º – São atribuições e competências do NSP no CHJ :

I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de saúde;

V – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente no CHJ;

VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde;

- IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde no CHJ;
- XI – Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII – Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XIV – Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
- XV – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- XVI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
- XVII – Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Artigo 6º – O NSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- a) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- b) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- c) A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- d) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde

Artigo 7º – O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

- I – Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II – Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III – Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Artigo 8º – Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP a direção do CHJ deve disponibilizar:

1. Recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais;
2. Um coordenador que será responsável pelo NSP com participação nas instâncias deliberativas da Unidade.

Artigo 9º – O Núcleo de Segurança do Paciente do CHJ – Hospital Estadual de Caieiras, será constituído pelos seguintes funcionários/servidores:

Membros Titulares:

- Daniela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6 – Diretor Técnico de Saúde I;
- Dr. Virgílio do Nascimento Pires, RG. 5.361.274-7, Diretor Clínico;
- Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz, RG. 44.045.076-7 – Médico;
- Noeli Aparecida Cunha, RG. 9.783.434, Chefe de Saúde II;
- Leila Carolina da Silva Cruz – RG:28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica);
- Selma Eliane Bertocco Consentino, RG 17.390.594-8, Diretor Técnico de Saúde I;
- Veridiana Maria Silva Pinto, RG. 28.558.947-7, Enfermeira;
- Dejanice da Silva Oliveira, RG. 32.782.028-7 – Diretor Técnico de Saúde I;
- Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2, Enfermeiro;
- Jocélia Caetano da Silva, RG. 22.413.333-0 – Diretor II.
- Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico do Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 10º – A Direção do Serviço do CHJ pode utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.

Artigo 11º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) terá como Coordenador e Presidente a Sra. Daniela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6 Diretor Técnico de Saúde I.

Artigo 12º – O expediente do Núcleo de Segurança do Paciente será comum com o expediente do Núcleo de Comissões Hospitalares do CHJ.

Artigo 13º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.

PORTARIA DT - CHJ Nº 025/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando o que preceitua a Resolução RDC – 63, de 6 de julho de 2000 e Portaria – 272, de 8 de abril de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que regulamentam o uso de Terapia Nutricional (TN) respectivamente, Nutrição Parenteral (NP) e Nutrição Enteral (NE).

RESOLVE:

Artigo 1º – Altera a partir desta data a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) para a Enfermeira COVID-19 do Complexo Hospitalar do Juquery .

Artigo 2º – a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) será constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS TITULARES:

Selma Eliane Bertocco Cosentino, RG. 17.390.594-8, Diretor Técnico de Saúde I;
Médico;

Juliana Yanikian Ferraro, RG. nº 23.383.002-9 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica);
Ileida Margarete Targa Pereira, RG:38.983.074-4, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista),
Encarregado de Saúde II;

Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico do Complexo Hospitalar do Juquery.

Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz, RG. 44.045.076-7 – Médico;

Veridiana Maria Silva Pinto, RG. 28.558.947-7, Enfermeira;

MEMBROS SUPLENTE:

Leila Carolina da Silva Cruz, RG. 28.035.660-2 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico);

Luciana Crema, RG. 24.818.381-3 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista).

Rosângela Paladini, RG. 19.129.896-7 , Agente de Saúde;

Dr. Luis Henrique Bignotto, RG. 34.724.380-0, Médico;

Juliana Arantes Manha, RG. 33.937.140-7, Enfermeiro.

Artigo 3º – Esta Portaria, entrará em vigor a partir da data da publicação, sob a Coordenação da nutricionista Selma Eliane Bertocco Cosentino, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.

PORTARIA DT – CHJ Nº 026/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:

A edição do Decreto nº 49.343 de 24/01/2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde;
A observância das normas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;
A necessidade de assessoramento ao gestor e equipe de saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
A necessidade de normatização de fluxos e de padronização de medicamentos dispensados na Enfermaria COVID-19 do Complexo Hospitalar do Juquery;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a partir desta data a Comissão de Farmácia e Terapêutica para a Enfermaria COVID-19 do Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 2º – A Comissão de Revisão de Farmácia e Terapêutica será constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS TITULARES:

Juliana Yanikian Ferraro, RG. nº 23.383.002-9 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica),
Representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

Dr. Virgílio do Nascimento Pires, RG. 5.361.274-7, Diretor Clínico;

Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz, RG. 44.045.076-7 – Médico;

Representante Médico;

Veridiana Maria Silva Pinto, RG. 28.558.947-7, Enfermeira, Representante do Serviço de Enfermagem;

SUPLENTE:

Leila Carolina da Silva Cruz – RG:28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica),
Representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

Dr. Luis Henrique Bignotto, RG. 34.724.380-0, Médico;

Juliana Arantes Manha, RG. 33.937.140-7, Enfermeiro.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, sob a Presidência da farmacêutica Juliana Yanikian Ferraro, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.

PORTARIA DT - CHJ Nº 027/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A edição do Decreto nº 49,343 de 24/01/2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde;
A criação através do Decreto nº 53.303 de 06 de agosto de 2008, da Unidade Caieiras;
A Resolução RDC nº 48 de 02/06/2000;
Que todo hospital deve contar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a fim de reduzir ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares.

RESOLVE

:

Artigo 1º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para a Enfermaria COVID-19 do Complexo Hospitalar do Juquery, fica constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS EXECUTORES:

Dra. Cinzia Trevisanello, RG. 9.885.198 – 6, Médico Infectologista;
Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2, Enfermeiro;
Cláudia Lima Freitas Valini, RG. 27.304.162-9, Auxiliar de Enfermagem.

MEMBROS CONSULTORES TITULARES:

Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz, RG. 44.045.076-7 – Médico;
Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico do Complexo Hospitalar do Juquery.
Veridiana Maria Silva Pinto, RG. 28.558.947-7, Enfermeira;
Daniela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6, Diretor Técnico de Saúde I;
Eligia de Oliveira Campos Mazza, RG. 8.722.385-5, Enfermeira
Noeli Aparecida Cunha, RG. 9.783.434, Chefe de Saúde II;
Juliana Yanikian Ferraro, RG. nº 23.383.002-9 – Agente
Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica),
Dejanice da Silva Oliveira, RG. 32.782.028-7, Diretor Técnico de Saúde I;
Selma Eliane Bertocco Consentino, RG 17.390.594-8, Diretor Técnico de Saúde I;

MEMBROS CONSULTORES SUPLENTE:

Dr. Luis Henrique Bignotto, RG. 34.724.380-0, Médico;
Juliana Arantes Manha, RG. 33.937.140-7, Enfermeiro.
Jose Luiz Alves, RG. 13.374.317, Técnico de Laboratório;
Leila Carolina da Silva Cruz, RG. 28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico);
Ileida M. Targa Pereira, RG. 38.983.074-4, Encarregado de Saúde II;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência da Dra. Cinzia Trevisanello, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.